Gabinete do Prefeito

LEI Nº 888 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Destina áreas de terra para a construção de casas populares, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - As áreas de terra constantes do anexo a esta Lei destinam-se à construção de casas populares.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir as áreas de terra descritas no anexo referido no artigo anterior.

Art. 3º - Para a construção de casas integrantes de núcleo residencial fica o Município de São João de Meriti autorizado a doar à CEHAB - Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro as áreas de que trata esta lei.

Art. 4º - Não haverá incidência de imposto sobre a transferência da propriedade decorrente desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1995.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal